



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2021

Determina a inspeção de todos os prédios em que funcione repartição do Poder Executivo Municipal de Cortês, para coibir ligações clandestinas de energia, água, telefone, internet e qualquer outro serviço, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o princípio da moralidade na administração pública, prevista no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o patrimônio público municipal contra atos que contrariem a legislação pátria;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos de natureza econômica, moral e judicial à administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os Secretários Municipais de Cortês, inclusive o Diretor Presidente do CORTÊSPREVE, que iniciem imediatamente a inspeção de todos os prédios das respectivas secretarias e onde quer que funcione repartição do Poder Executivo Municipal de Cortês, para coibir ligações clandestinas de energia, água, telefone, internet e qualquer outro serviço prestado por terceiros ou pela administração pública.

Parágrafo único: o secretariado está autorizado a delegar as atividades de inspeção tratadas neste Decreto a servidor público municipal de sua confiança e que seja da respectiva secretaria.

Art. 2º Ao encontrar alguma irregularidade, o Secretário Municipal deve realizar os seguintes procedimentos:

a) relato por escrito de toda a situação encontrada e ao final assinada pelo secretário municipal e por duas testemunhas que devem acompanhar toda a inspeção;

b) informar o suspeito pela prática da irregularidade, quando possível identificar o autor do fato;

c) registro fotográfico ou de vídeo;

d) realizar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, apresentando as vias originais de todas as provas colhidas a respeito da irregularidade encontrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

e) comunicar ao prestador de serviço a irregularidade encontrada, acompanhado das provas, e solicitar as providências legais para regularizar o problema identificado;

f) entregar cópias do relatório, fotografias, vídeos, Boletim de Ocorrência e da comunicação ao prestador de serviços na sede da Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 3º A Procuradoria Municipal, após receber as provas da irregularidade, fica autorizada a utilizar os meios legais para buscar a responsabilização cível e administrativa do autor do fato, bem como noticiar ao Ministério Público de Pernambuco a prática de algum crime relacionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE
JANEIRO DE 2021

Determina a inspeção de todos os prédios em que funcione repartição do Poder Executivo Municipal de Cortês, para coibir ligações clandestinas de energia, água, telefone, internet e qualquer outro serviço, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o princípio da moralidade na administração pública, prevista no art. 37 da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** a necessidade de proteger o patrimônio público municipal contra atos que contrariem a legislação pátria; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízos de natureza econômica, moral e judicial à administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a todos os Secretários Municipais de Cortês, inclusive o Diretor Presidente do CORTÊSPREVE, que iniciem imediatamente a inspeção de todos os prédios das respectivas secretarias e onde quer que funcione repartição do Poder Executivo Municipal de Cortês, para coibir ligações clandestinas de energia, água, telefone, internet e qualquer outro serviço prestado por terceiros ou pela administração pública.

Parágrafo único: o secretariado está autorizado a delegar as atividades de inspeção tratadas neste Decreto a servidor público municipal de sua confiança e que seja da respectiva secretaria.

Art. 2º Ao encontrar alguma irregularidade, o Secretário Municipal deve realizar os seguintes procedimentos:

- a) relato por escrito de toda a situação encontrada e ao final assinada pelo secretário municipal e por duas testemunhas que devem acompanhar toda a inspeção;
- b) informar o suspeito pela prática da irregularidade, quando possível identificar o autor do fato;
- c) registro fotográfico ou de vídeo;
- d) realizar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, apresentando as vias originais de todas as provas colhidas a respeito da irregularidade encontrada;
- e) comunicar ao prestador de serviço a irregularidade encontrada, acompanhado das provas, e solicitar as providências legais para regularizar o problema identificado;
- f) entregar cópias do relatório, fotografias, vídeos, Boletim de Ocorrência e da comunicação ao prestador de serviços na sede da Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 3º A Procuradoria Municipal, após receber as provas da irregularidade, fica autorizada a utilizar os meios legais para buscar a

responsabilização cível e administrativa do autor do fato, bem como noticiar ao Ministério Público de Pernambuco a prática de algum crime relacionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5DA86C63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/01/2021. Edição 2745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>